

**ipem****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA 018/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento do IPEM tendo em vista as disposições do Decreto Municipal 4116/2025 de 08/08/2025.

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

Considerando a decisão administrativa adotada pelo ente municipal através do Decreto 4116/2025 que determinou que os órgãos da administração pública municipal deverão adotar medidas para a redução das despesas de custeio, sem prejuízos à eficiência e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

Considerando que, dentre outras medidas, o ente municipal, determinou o funcionamento das atividades em seus órgãos e repartições públicas das 7h00min às 13h00min;

Considerando a necessidade de manter a uniformidade administrativa, a isonomia no tratamento dos servidores públicos e o princípio da economicidade, evitando-se o funcionamento parcial ou ineficiente da estrutura administrativa neste período;

Considerando ainda que não haverá prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais seguirão funcionando em regime de plantão ou conforme escala previamente estabelecida;

Justifica-se, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, o funcionamento do IPEM das 7h00min às 13h00min, acompanhando a deliberação do ente municipal enquanto durar a vigência do Decreto Municipal 4116/2025 ou até 31 de dezembro, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo à legalidade, moralidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e encaminhem-se as comunicações devidas aos setores competentes e à população, para ciência e providências.

Esta portaria entra em vigor em 18/08/2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirandópolis-SP., 15 de agosto de 2025.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente do IPEM